CONTRATO Nº 212/2015.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA LTDA.

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TUBOPONTA – TUBOS PONTA GROSSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Avenida Continental, nº 475, Distrito Industrial, cidade Ponta Grossa, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.981.952/0001-04, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada pelo Senhor **CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, residente á Rua Cel. Bittencourt, nº 100, apto 61, cidade de Ponta Grossa, estado Paraná, portador da cédula de identidade nº 955.657-5, do CPF/MF nº 286.793.349-87, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 102/2015, modalidade Tomada de Preços nº 014/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de 11/08/2015 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.*

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

***§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de tubos pluviais de concreto e meio-fios de concreto para a execução da obra de pavimentação asfaltica em CBUQ numa extensão de 2.883 m² das Ruas Engenheiro Saporski e Gregorio Lobacz, Ivaí – PR**, conforme projetos, orçamentos e o mapa de proposta em anexo.*

§ Único – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação 102/2015, modalidade Tomada de Preços 014/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 38.776,00.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

***§ 1º - O pagamento será efetuado em em até 30 dias após a execução e** mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.*

***§ 2º:** Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº 014/2015 e contrato nº 212/2015).*

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15.451.1501.1064 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2780 - 00000 - Recursos Ordinários (Livre

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto é da presente licitação é de 30 dias e de vigência do contrato será 60 dias, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 60 dias, de **24/08/2015 a 23/10/2016,** podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 082/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 083/2015.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 21 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TUBOPONTA – TUBOS PONTA GROSSA LTDA
Ciro Macedo Ribas Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53

Município de Ivaí - 2015

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 14/2015

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10637-2 TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA LTDA			**CNPJ: 01.981.952/0001-04**		**Telefone: 4232281155**	**Status: Classificado**	38.776,00	
Representante: 1468-1 CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR								
Lote 002 - Pavimentação asfaltica - Rua Engenheiro Saporski - tubos e meio-fios							35.971,00	
001	22609 Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Sim	MT	20,00	Classificado	TUBOPONTA	46,00	920,00	*
	ples CA-1Obra - pavimentação asfaltica em CBUQ numa extensão de 2.333 m2 Rua Engenheiro Saporski , Ivai - Pr							
002	22610 Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Sim	MT	300,00	Classificado	TUBOPONTA	77,00	23.100,00	*
	ples CA-1obra de pavimentação asfaltica em CBUQ numa extensão de 2.333 m2 da Rua Engenheiro Saporski - iVAI - PR							
003	22611 Meio-fio pré-moldado de concreto 15 MPA, 25 c	PÇ	703,00	Classificado	TUBOPONTA	17,00	11.951,00	*
	m base x 26 cm altura, , com sarjeta, 80cm extensão obra de pavimentação asfaltica em CBUQ numa extensão de 2.333 m2 da Ruas Engenheiro Saporski, Ivai - Pr							
Lote 005 - Pavimentação asfaltica - Rua Gregorio Lobacz- meio-fio pré moldado							2.805,00	
001	22617 Meio-fio pré-moldado de concreto 15 MPA, 25 c	MT	165,00	Classificado	TUBOPONTA	17,00	2.805,00	*
	m base x 26 cm altura, cocom sarjeta, obra de pavimentação asfaltica em CBUQ numa extensão de 550 m2 - Rua Gregorio Lobacz, Ivai - Pr							
						VALOR TOTAL:	38.776,00	